



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 188 /15 – CCJ

Inclui a efeméride Julho Amarelo no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre – e alterações posteriores, no mês de julho.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Márcio Bins Ely.

A Procuradoria desta Casa em Parecer Prévio, fl. 7, não apontou óbice de natureza jurídica à tramitação da matéria.

É o relatório, sucinto.

Inicialmente, cumpre frisar que o Projeto apresentado deve ser examinado pela CCJ, por força do artigo 36, inciso I, alínea *a*, e encontra guarida, sob seu aspecto formal, no artigo 10, ambos do Regimento desta Casa, e na Lei Complementar nº 95/1998, e suas respectivas alterações.

Como vimos, o Projeto de Lei tem por desiderato incluir a efeméride “Julho Amarelo”, no calendário de datas comemorativas e de conscientização do Município de Porto Alegre, proposição que encontra guarida no artigo 30, inciso I, da CF-88¹, bem como no artigo 9º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre².

¹ Constituição Federal:
Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

² Lei Orgânica Municipal:
Art. 9º - Compete ao Município, no exercício de sua autonomia:
II - prover a tudo quanto concerne ao interesse local, tendo como objetivo o pleno desenvolvimento de suas funções sociais, promovendo o bem-estar de seus habitantes;



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0481/15
PLL Nº 046/15
Fl. 2

PARECER Nº 198 /15 – CCJ

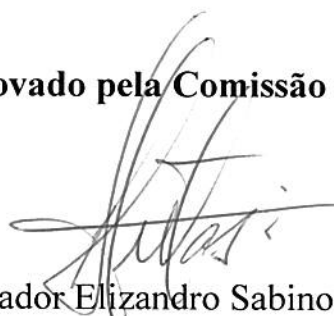
Diante do acima esposado, examinados os aspectos constitucionais, legais e regimentais, manifesto parecer pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 12 de junho de 2015.



Vereador Waldir Canal,
Vice-Presidente e Relator.

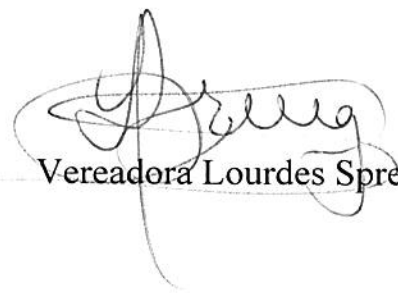
Aprovado pela Comissão em 23-6-15



Vereador Elizandro Sabino – Presidente



Vereador Nereu D'Avila




Vereadora Lourdes Sprenger



Vereador Pablo Mendes Ribeiro

Vereador Márcio Bins Ely



Vereador Rodrigo Maroni